



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

02/2017

Ao Projeto de Lei n.º 10, de
01/06/2017 (Poder Executivo)

Câmara Municipal de Dumont
Est. São Paulo
29/06/17
Encaminhe-se às Comissões

DESPACHO

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 29/06/17 Rogerson Bujarlon Ruiz
PRESIDENTE

“Adiciona o §2º do artigo 4º, modifica redação do “caput” do artigo 6º e inclui inciso IV ao mesmo artigo, do Projeto de Lei n.º 10, 01/06/2017, de origem do Poder Executivo, que institui o Fundo Municipal de amparo ao Esporte do Município de Dumont e dá outras providências”.

SENHOR PRESIDENTE E COLEGAS VEREADORES!

Os Vereadores Eduardo L. Lorenzato Filho, Júlio César da Silva, Rogerson Ap. Bujarlon Ruiz, Leandro Cazadori Diana e Décio Fernandes dos Santos, abaixo assinados, usando de suas atribuições regimentais, submetem ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Dumont a seguinte Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei n.º 10, de 01/06/2017:

Art. 1º - Fica adicionado ao artigo 4º do Projeto de Lei n.º 10, 01/06/2017, de origem do Poder Executivo, que institui o Fundo Municipal de amparo ao Esporte do Município de Dumont e dá outras providências, o parágrafo 2º, com o seguinte teor:

“§ 2º - Os equipamentos esportivos que trata esse artigo, se de propriedade privada, ainda que estejam cedidos, alugados ou na posse do Município, não poderão receber recursos de custeio ou investimento oriundos do fundo instituído por esta lei ou do Erário Municipal, salvo autorização por lei específica para tal.”

Art. 2º - Fica modificada a redação do “caput” do artigo 6º e Incluído Inciso IV ao mesmo, do Projeto de Lei n.º 10, 01/06/2017, de origem do Poder Executivo, que institui o Fundo Municipal de amparo ao Esporte do Município de Dumont e dá outras providências, o parágrafo 2º, com o seguinte teor:

“Artigo 6º - O FMAE será administrado por um Conselho Diretor composto por 07 (sete) membros nomeados pelo Prefeito, sem remuneração, a saber:

“Inciso I -

“Inciso II -

“Inciso III -

“inciso IV - Dois membros do Poder Legislativo do Município de Dumont, segundo indicação da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



"TERRA DE SANTOS DUMONT"

Art. 3º - Ratificam-se as demais disposições do Projeto de Lei em comento.

Sala das Comissões, Vereador Nóbil José Lorenzato, 26 de Junho de 2.017.

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 29 de Junho de 2.017.



EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO

(Eduardinho Lorenzato) -Vereador PMDB



JÚLIO CÉSAR DA SILVA

(Pastor Júlio) -Vereador PPS



ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ

(Tê) - Vereador PP



DÉCIO FERNANDES DOS SANTOS

-Vereador PMDB



LEANDRO CAZADORI DIANA (Trim)

= Vereador PP =



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



JUSTIFICATIVA

Proposta de Emenda Modificativa nº 02/2017

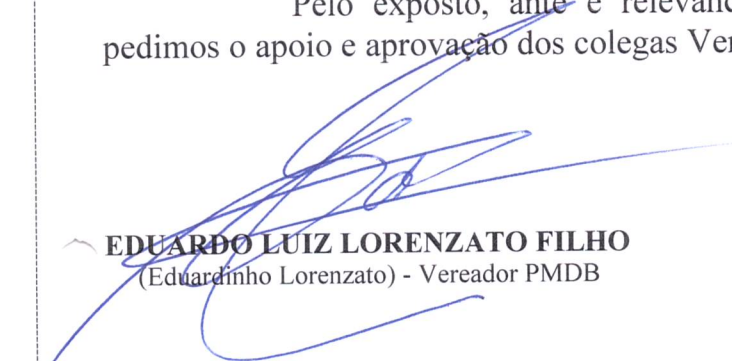
A presente Proposta de Emenda Aditiva e Modificativa adiciona o § 2º ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 10, de 01/06/2017, que veta a aplicação de recursos do Fundo de amparo ao Esporte do Município, criado por esta futura lei, e de recursos do erário público municipal, em equipamentos esportivos de propriedade privada, ainda que alugados, cedidos ou na posse do Município, salvo por autorização de lei municipal específica.

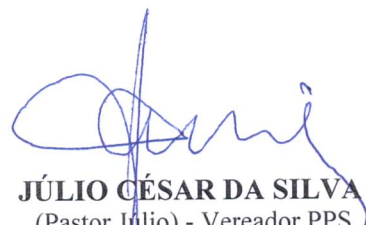
Além disso, altera a redação do caput do artigo 6º para aumentar para sete o número de membros do Conselho Diretor do fundo, ao incluir dois representantes dessa Câmara Municipal, pelo também adicionado inciso IV do artigo 6º.

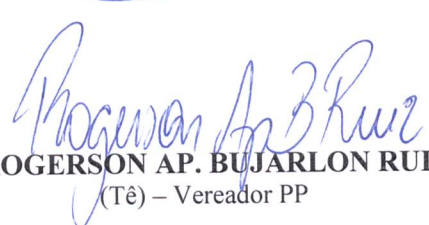
Esta proposição impõe maior controle do Poder Legislativo aos gastos custeados pelo fundo de amparo ao Esporte e evita eventual malversação de recursos públicos em bens privados, garantido a inversão desses recursos em equipamentos públicos, preservando e mantendo o patrimônio público, de acesso irrestrito do povo


Ademais, controlar os gastos e a forma desses gastos públicos é função precípua e indelegável dessa Câmara de Vereadores.

Pelo exposto, ante a relevância e interesse público contidos nesta emenda, pedimos o apoio e aprovação dos colegas Vereadores.


EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO
(Eduardinho Lorenzato) - Vereador PMDB


JÚLIO CÉSAR DA SILVA
(Pastor Júlio) - Vereador PPS


ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ
(Tê) - Vereador PP


DÉCIO FERNANDES DOS SANTOS
= Vereador PMDB =


LEANDRO CAZADORI DIANA (Trim)
= Vereador PP =